ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021444
N° Registro	2021398
Válido até:	30/06/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	758.641.261-87
NOME/RAZÃO SOCIAL:	IRIS DOMINGOS REIS
ENDEREÇO:	FAZENDA CAMPO ALEGRE, -, -, ZONA RURAL - SILVANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	758.641.261-87
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA SANTA RITA E CONCEIÇÃO
ENDEREÇO:	SEGUIR PELA RODOVIA MUNICIPAL QUE DA ACESSO A LEOPOLDO DE BULHÕES, SEGUIR 25 KM E VIRAR A DIREITA (COORDENADA GEOGRÁFICA S=16º48'51" W=48º49'54"), SEGUIR 560 M E VIRAR A DIREITA, SEGUIR + 200 M E TEM-SE A PROPRIEDADE PELA DIREITA., BELA VISTA DE GOIAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	758.641.261-87
NOME/RAZÃO SOCIAL:	IRIS DOMINGOS REIS

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
guatambuzinho -Aspidosperma cuspa	5	Não avaliada.
Marapauba, Pau mulato, Cambara, Killu-sisa -Vochysia haenkeana	4	Não avaliada.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	12	Não avaliada.
carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba -Zanthoxylum rhoifolium	4	Não avaliada.
Jatobá, Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa var. stigonocarpa	5	Não avaliada.
Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo -Bowdichia virgilioides	4	Quase ameçada.
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	4	Não avaliada.
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	8	Não avaliada.
embiruçu, imbiruçu, mamoara -Pseudobombax tomentosum	5	Menos preocupante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
VANUZA GOMES GUIMARÃES SILVA	423.517.071-68	7112/D	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS

TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -16.81820638444, -48.835941571903	2: -16.8181808413657, -48.8358226243059	3: -16.8181952625567, -48.8356282953006	4: -16.8177923748028, -48.8355539538424
5: -16.8176253289599, -48.8358720036155	6: -16.8168384404463, -48.8362920323193	7: -16.8168140963621, -48.8364706723832	8: -16.8169428859111, -48.8364969919372
9: -16.8168261639169, -48.8366449618268	10: -16.8167834586041, -48.836637650745	11: -16.8167377436521, -48.8367684749062	12: -16.8166263135493, -48.8367210840552
13: -16.8166806133621, -48.836486923079	14: -16.8168103435117, -48.8364712839687	15: -16.8168352773248, -48.8362921573034	16: -16.8165349098336, -48.8363188873895
17: -16.8164646393382, -48.8361295426932	18: -16.8163707940624, -48.8359166081483	19: -16.8162820633904, -48.8359685794093	20: -16.8161613162617, -48.8361495966642
21: -16.8160325510684, -48.836275855303	22: -16.8158772657755, -48.8361550100278	23: -16.8159670274891, -48.836042393673	24: -16.8161162840369, -48.8359444809451
25: -16.8162117552801, -48.8358117866402	26: -16.8163184682913, -48.8357888982925	27: -16.8164692992203, -48.8361255814373	28: -16.8168624558077, -48.835806064989
29: -16.8168340428295, -48.8356744734018	30: -16.8174140951429, -48.8353692530234	31: -16.8176691241083, -48.8354066496297	32: -16.8177920447423, -48.8355475012494
33: -16.8182008403212, -48.835624165276	34: -16.8188004813083, -48.8351485030179	35: -16.8189297743548, -48.8350630107662	36: -16.8195924358896, -48.8346011902629
37: -16.8196639842496, -48.8344895932832	38: -16.8194581017684, -48.8342400176185	39: -16.8193559994602, -48.8337880479446	40: -16.8186131194323, -48.8337303585804
41: -16.8179423912941, -48.8335198580616	42: -16.8175106670526, -48.8332724571063	43: -16.8174110497369, -48.833211981373	44: -16.8169962772171, -48.8329198844106
45: -16.8157853288858, -48.8319826270155	46: -16.8144993060221, -48.831900308842	47: -16.8150473873868, -48.8330044027629	48: -16.8155443464416, -48.8336035063438
49: -16.8156483242185, -48.833835134739	50: -16.8157372327085, -48.8345820713068	51: -16.8157424906134, -48.8347432808668	52: -16.8158329062945, -48.8355186912646
53: -16.8157813906145, -48.8357044725064	54: -16.8155593947305, -48.8360629767411	55: -16.815477471283, -48.836255962977	56: -16.815458332208, -48.8365072220332
57: -16.8154750303503, -48.8367765925263	58: -16.8155190608956, -48.8370086169275	59: -16.8156083119694, -48.8372092605763	60: -16.8157650413985, -48.8374235427641
61: -16.816055890265, -48.8377171044027	62: -16.8161342012702, -48.8378191029795	63: -16.8162297161692, -48.8380505424901	64: -16.8164106137988, -48.838623340557
65: -16.8167408625317, -48.8394516548693	66: -16.8168531585165, -48.8395641357404	67: -16.8169529208642, -48.8393724327568	68: -16.816837036051, -48.8385775329341
69: -16.8169029194338, -48.8379802171112	70: -16.8170159638366, -48.8374525958877	71: -16.8174445694782, -48.8367919760403	72: -16.8174187434377, -48.8366952523343
73: -16.8174842927647, -48.8364924232181	74: -16.8177145894897, -48.8363674317828	75: -16.817785000038, -48.8361965155733	76: -16.8179794903913, -48.8361999688189
77: -16.81820638444, -48.835941571903			

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **H0L5UBL99PXO1B0**

Documento emitido em: **30 de Junho de 2021 às 11:45:07**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=H0L5UBL99PXO1B0**